



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

www.elisario.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 460

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de Elisiário	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Elisiário, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Elisiário poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.elisario.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Elisiário

CNPJ 65.711.723/0001-44
Av. Alfredo Magatti, 24
Telefone: (17) 3529-1221
Site: www.elisario.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario

Câmara Municipal de Elisiário

CNPJ 01.606.197/0001-70
Rua Benedito Borges da Silveira, 370
Telefone: (17) 3529-1223
Site: www.camaraelisario.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Elisiário garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.elisario.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 460

Página 2 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 011/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

"PRORROGA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CÁSSIO ROBERTO BERTELLI, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 82, inciso III da Lei Orgânica do Município, bem como o item 1.3 do Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** a validade do Concurso Público Municipal nº 001/2024 de 30/01/2024, por mais dois anos a contar da data de sua homologação ocorrida em 11/03/2024, tendo vigência até 10/03/2028.

Artigo 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Elisiário, 02 de Março de 2026.

CÁSSIO ROBERTO BERTELLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA, NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 460

Página 3 de 3

DECRETO N.º 015/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

**“FIXA O VALOR DA TERRA NUA DA ZONA RURAL,
PARA O EXERCÍCIO DE 2026, POR HECTARE, NO
MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO-SP”.**

CÁSSIO ROBERTO BERTELLI, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

- considerando o resultado obtido no levantamento técnico de preços de terras para base de cálculo do valor da terra nua por hectare no município, apresentado por empresa especializada;

- considerando a necessidade de atualização do valor da terra nua por hectare junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- considerando o estipulado nos Artigos 91 e 273 da Lei Complementar Municipal nº 019/2006;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica o Valor da Terra Nua - VTN da área rural do município de Elisiário/SP, para efeito de recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, fixado para o exercício de 2026, por hectare em R\$ (moeda real), conforme segue:

I – Lavoura Aptidão Boa –	R\$ 50.564,56
II – Lavoura Aptidão Regular –	R\$ 43.232,70
III – Lavoura Aptidão Restrita –	R\$ 34.131,08
IV – Pastagem Plantada –	R\$ 29.074,62
V – Silvicultura ou Pastagem Natural –	R\$ 27.304,86
VI – Preservação da Fauna e da Flora –	R\$ 21.489,94

Artigo 2º - Para efeito de recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI o mesmo deverá ser recolhido sempre pelo maior valor, entre transação e valor fixado.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 10 de MARÇO de 2026.

CÁSSIO ROBERTO BERTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINIST.